



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

**GERALDO DONIZETTI LOPES**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2025**  
de 22 de abril de 2025.

**“Revoga a lei municipal nº 1367 de 23 de maio de 2017, que determina a cor branca como padrão para os veículos adquiridos pelo Município de Senador Firmino/MG e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1367/2017, de 23 de maio de 2017, que determinava a obrigatoriedade da cor branca para todos os veículos adquiridos pelo Município de Senador Firmino-MG.

**Art. 2º** A partir da publicação desta Lei, a Administração Pública Municipal poderá adquirir veículos em quaisquer cores, observadas as normas de identificação visual, padronização e economicidade previstas em regulamentos próprios ou legislação correlata.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Senador Firmino, 22 de abril de 2025.**

---

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Página 2 de 4



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

GUSTAVO DE  
CASTRO

FERNANDES:1271597  
7646

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO DE CASTRO  
FERNANDES:1271597764  
6

**Gustavo de Castro Fernandes**

**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 1367/ 2017, de 23 de maio de 2017, a qual estabelecia a obrigatoriedade de que todos os veículos adquiridos pelo Município fossem da cor branca.

A intenção é proporcionar maior flexibilidade à Administração Pública quanto à aquisição de veículos, permitindo que critérios como custo, disponibilidade no mercado, adequação ao uso específico e sustentabilidade sejam priorizados.

Contando com o elevado espírito público dos nobres Vereadores, solicito a aprovação da matéria

Atenciosamente,

GUSTAVO DE CASTRO Assinado de forma digital  
FERNANDES:1271597 por GUSTAVO DE CASTRO  
7646 FERNANDES:12715977646

**Gustavo de Castro Fernandes**  
**Prefeito Municipal**